



LPG -Lambari-MG – Art. 06 - Audiovisual

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto</b> A análise deve considerar o conteúdo do projeto	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lambari-MG</b> A análise deve considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lambari-MG	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> A análise deve considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão	10



*Prefeitura Municipal de Lambari*

CNPJ: 17.877.200/0001-20

	executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da equipe principal).	
<b>E</b>	<b>Bônus por Proponente</b> - Mulher - Negro/Pardo - Indígena - Povo de terreiro - Povos tradicionais - Quilombola - População nômade - LGBTQIAPN+ - Pessoa com deficiência - Pessoa idosa Para cada opção acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)	<b>5</b>
<b>F</b>	<b>Bônus por Equipe</b> Para cada membro da equipe que pertencer a um dos grupos acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)	<b>5</b>
<b>G</b>	<b>Contrapartida</b> Será avaliado se a contrapartida proposta pelo agente cultural está de acordo com as indicações do edital	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>60</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas e consenso dos membros da comissão de pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C, D será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 nos critérios E, F dos pontos bônus não desclassifica o projeto



## *Prefeitura Municipal de Lambari*

CNPJ: 17.877.200/0001-20

---

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios A, B, C, D

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

-A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.